

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO I - Nº 13 NATIVIDADE/RJ, 08 DE JULHO 2017

DECRETO Nº 054/2017

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, correspondente ao Edital nº 001/2014.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o quanto disposto na no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando o Art. 9.7 do edital 001/2014;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica PRORROGADO o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO originário do Edital nº. 001/2014 pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 10 de julho de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, e seus efeitos a partir da data fixada pelo artigo anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 23 de junho de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2017

CONSIDERANDO que nessa data se comemora o aniversário das aparições de Nossa Senhora de Natividade, no Sítio dos Milagres, ocasião em que cidade recebe milhares de romeiros;

CONSIDERANDO que além dos romeiros originários de várias regiões do país, os católicos natividadeses, devotos de Nossa Senhora de Natividade, também participam ativamente das referidas comemorações;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos o dever de promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho Turístico e Religioso,

DECRETA:

Art. 1.º "PONTO FACULTATIVO", no dia 12 (doze) de JULHO do corrente ano, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único - Não gozarão do ponto facultativo os servidores que desempenham atividades emergenciais e/ou essenciais de saúde, defesa civil, guarda municipal e trânsito, a fim de não comprometer a prestação de serviços básicos à população.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade, 03 de julho de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal

PORTARIA SMA Nº 126/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

REVOGANDO a Portaria nº 120/2017 e CONCEDENDO, ao Servidor Público Municipal, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, ocupante do Cargo de carreira de MONITOR, matrícula nº 126616, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 2827/2017, com início em 10/06/2017 e expirando em 07/09/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade - RJ, 26 de Junho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 127/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal MARIA CRISTINA TEIXEIRA DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 233102, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA - PESSOAL CIVIL
V - CÓDIGO3.1.90.11
VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade - RJ, 05 de Julho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 128/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal JUSCARA NEVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 1002, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA - PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade - RJ, 05 de Julho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 129/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal ROSELY LOPES MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 698, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA - PESSOAL CIVIL
V - CÓDIGO3.1.90.11
VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade - RJ, 05 de Julho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 130/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal DANIELA DO CARMO FERREIRA MOURA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 253642, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:



I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 131/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal FRANCISCA PEREIRA DA MOTTA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 655, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.

II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 132/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal ANDREIA LUCIA FERREIRA AMERICANO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 699, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.

II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 133/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal WANESSA MUNIZ PEREIRA MARINHO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 268674, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.

II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 134/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal ANDREA FERREIRA SALINO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 696, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.

II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 135/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal MIRIAN OLIVEIRA ALBINO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 759, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.

II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 136/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal VIRGINIA DE PAULA ROSA CORRÊA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 700, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.

II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

**Port. nº 002/2017****PORTARIA SMA Nº 137/2017**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal SANDRA MORAES DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 576, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
- II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
- V - CÓDIGO3.1.90.11
- VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 138/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal ELIANE RODRIGUES PEREIRA LOPES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 568, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade,

Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
- II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
- V - CÓDIGO 3.1.90.11
- VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 139/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal CLAUDIA DA CONCEICAO RODRIGUES MACHADO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 571, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
- II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
- V - CÓDIGO 3.1.90.11
- VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 140/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal ELIANE APARECIDA SOARES FARIA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 238503, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação

orçamentária:

- I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
- II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
- V - CÓDIGO3.1.90.11
- VI - RECURSO RP / FPM

Art. 3.º -Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 141/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal WANDERLEY MENDES DE AMORIM, ocupante do cargo de A O SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula nº 193054, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
- II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
- III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
- IV - CÓDIGO3.1.90.11
- V - RECURSO RP / FPM

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 142/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal DERDI DA SILVA, ocupante do cargo de A O SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula nº 192325, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
- II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS
- III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
- IV - CÓDIGO3.1.90.11
- V - RECURSO RP / FPM

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE

Prefeito

JULIANO DA SILVA FRANÇA

Vice-Prefeito

LEANDRO CAPITA DIAS

Procurador

EDUARDO ESTANISLAU GAMA

Controlador de Auditoria Interna

CLÁUDIO DE BARROS

Secretário de Governo

EDGARD RIBEIRO DE REZENDE FILHO

Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita

PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Administração

FABIANO ARENARI DO CARMO

Secretário de Desenvolvimento Urbano

PAULA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária de Educação

JULIANO DA SILVA FRANÇA

Secretário de Saúde

CELSO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Agropecuário

JORGE VARGAS BOECHAT

Secretário de Estradas Vicinais

ANA MARIA FONSECA DA SILVA REZENDE

Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego

MARCOS PAULO S. P. DE OLIVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

ADEMILSON GOMES MIRANDA

Secretário de Defesa Civil

JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA

Secretário de Turismo

ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

GERALDO SOARES BARRETO FILHO

Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 143/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal ALTAIR PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de A O SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula nº 195502, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS
III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
IV - CÓDIGO 3.1.90.11
V - RECURSO RP / FPM

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 144/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal MARCOS AURELIO VARGAS RIBEIRO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, Matrícula nº 194530, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
V - CÓDIGO 3.1.90.11
VI - RECURSO RP / FPM

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 145/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal

n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, OSMAR FRANCA SIQUEIRA, ocupante do Cargo de carreira de ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 127345, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 3159/2017, com início em 03/07/2017 e expirando em 30/09/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 146/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, ANA PAULA DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de carreira de AGENTE SOCIAL, matrícula nº 208345, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 2639/2017, com início em 05/06/2017 e expirando em 02/09/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 147/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, MARLENE ALVES SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 182109, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 2536/2017, com início em 03/07/2017 e expirando em 30/09/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 148/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de carreira de MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, matrícula nº 125300, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 2499/2017, com início em 04/05/2017 e expirando em 01/08/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 149/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, SINVAL MOREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo de carreira de A O SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 191787, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através

do processo nº 2266/2017, com início em 01/06/2017 e expirando em 29/08/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 150/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:

CONCEDER, ao Funcionário Estatutário ROGERIO COUTO DE SOUZA, Matrícula nº 77305, 30% (trinta) por cento de seu vencimento base, requerido através do Processo nº 2843/2017, por desenvolver serviço de alta periculosidade. De conformidade com o disposto no Artigo 96, Seção II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade. Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Julho de 2017.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 151/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:

CONCEDER, ao Funcionário Estatutário JOSE REIS FERNANDES, Matrícula nº 99112, 30% (trinta) por cento de seu vencimento base, requerido através do Processo nº 2241/2017, por desenvolver serviço de alta periculosidade. De conformidade com o disposto no Artigo 96, Seção II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade. Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Julho de 2017.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 152/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada para Continuidade de aleitamento materno exclusivo a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas, Resolve:

CONCEDER, licença remunerada para Aleitamento Materno Exclusivo à servidora DIOSANA DA COSTA OLIMPIO, matrícula nº 208507, no cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, no período de 60 (sessenta) dias, retroagindo o efeito individual com início em 17/04/2017 e expirando em 15/06/2017, cujo atestado médico correspondente está acostado ao Processo nº 2143/2017, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria das respectivas unidades administrativas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 153/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada para Continuidade de aleitamento materno exclusivo a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas, Resolve:

CONCEDER, licença remunerada para Aleitamento Materno Exclusivo à servidora ANA CAROLINA SANTOS ALVES SILVA, matrícula nº 601, no cargo de Professor - Pm 2, no período de 60 (sessenta) dias, retroagindo o efeito individual com início em 15/03/2017 e expirando em 13/05/2017, cujo atestado médico correspondente está acostado ao Processo nº 1561/2017, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria das respectivas unidades administrativas.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 154/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal SONALI MARIA HENRIQUES RIBEIRO, ocupante do cargo de carreira de PROFESSOR PM III E, matrícula nº 167568, 180 (cento e oitenta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico acostado no Processo nº 849/2017, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 245/2002, art. 117, com efeito retroativo a contar do dia 10/02/2017 e expirando em 08/08/2017, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 155/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal CLAUDIA TEIXEIRA BRANDAO ZAMBROTTI, ocupante do cargo de carreira de PROFESSOR PM II B, matrícula nº 62383, 26 (vinte e seis) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico acostado no Processo nº 1342/2017, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 245/2002, art. 117, com efeito retroativo a contar do dia 06/03/2017 e expirando em 31/03/2017, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 156/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal ESPEDITO RODRIGUES DUTRA, ocupante do cargo de carreira de A O SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 121908, 90 (noventa) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico acostado no Processo nº 714/2017, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 245/2002, art. 117, com efeito retroativo a contar do dia 01/02/2017 e expirando em 01/05/2017, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 157/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal EDIMAR VICENTE TIRADENTES MONTEIRO, ocupante do cargo de carreira de A O SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 187321, 15 (quinze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico acostado no Processo nº 1633/2017, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 245/2002, art. 117, com efeito retroativo a contar do dia 21/03/2017 e expirando em 04/04/2017, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 158/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal CELIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA LEVONE, ocupante do cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 137901, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico acostado no Processo nº 1008/2017, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 245/2002, art. 117, com efeito retroativo a contar do dia 20/02/2017 e expirando em 21/03/2017, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 159/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal ANDREA MATTOS DE SOUZA MIRANDA, ocupante do cargo de carreira de PROFESSOR PM II A, matrícula nº 172642, 90 (noventa) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico acostado no Processo nº 1636/2017, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 245/2002, art. 117, com efeito retroativo a contar do dia 31/03/2017 e expirando em 28/06/2017, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 160/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal DEBORA JACINTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de carreira de COZINHEIRA, matrícula nº 939, 15 (quinze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico acostado no Processo nº 1143/2017, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 245/2002, art. 117, com efeito retroativo a contar do dia 06/02/2017 e expirando em 20/02/2017, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de Julho de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA GP Nº. 474/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, RESOLVE:

Artigo 1º. – Revogar a portaria 294-A/2016 e Nomear a nova comissão mista e permanente para discussão e elaboração de proposta, referente a:

1. Reforma do Plano de Carreiras do Magistério;
2. Reforma do Plano de Carreiras dos demais Servidores;
3. Reforma da Lei de Estrutura Administrativa;
4. Reforma do Estatuto dos Servidores;
5. Definição de cronograma para implantação do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores, com revisão Bienal;
6. Definir critérios para alocação e realocação dos

Servidores por setor de trabalho;
7. Definir programa de qualificação profissional para os servidores; e

8. Adequação da carga horária dos professores, conforme previsto na Lei Federal 11.738 (Lei do piso mínimo nacional).

Artigo 2º. - A comissão será composta por:
I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Pedro César Oliveira de Souza - Secretária Municipal de Administração;
Maico França Lacerda- Coordenadora Geral de Pessoal.

II. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NATIVIDADE:
Maria Aparecida Siqueira da Silva;
Eliezir Marchiote.

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Paula Ferreira Dos Santos
Vagner Miranda de Moraes

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 23 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 475/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º. – Em atendimento as disposições do Processo nº. 3344/2017 determino a abertura de Tomada de Contas pelo Órgão de Controle Interno, para apurar possíveis irregularidades apontadas pelo Coordenador Geral de Patrimônio Municipal referente à imparidade entre os elementos físicos com registro de inventário do Fundo Municipal de Saúde em relação ao seu patrimônio identificado na prestação de contas dos bens patrimoniais da referida entidade do ano de 2016.

Art. 2º. – Designo os Servidores, Ana Luiza Machado Frizzo Assessor Direto do Controlador Interno, Ana Maria Clementina Potente, Diretor do Núcleo de Auditoria Interna e Paulo Fernando da Silva, Diretor do Núcleo de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, para comporem a Comissão que procederá a Tomada de Contas, sobre a presidência do primeiro.

Art. 3º. – A Supervisão da Tomada de Contas será do Ilmo Sr. Eduardo Estanislau Gama, Controlador e Auditor Interno no qual fica responsável por julgar qualquer recuso ou atos suplementares da referida tomada de contas.

Art. 4º. – Fixo o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 23 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 476/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Lei231/2002, Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Valores Imobiliários para revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos e rurais do município de Natividade RJ compostas pelos seguintes servidores municipais:

José Antonio Freitas Alves MAT. 444/8
Edgard Ribeiro de Rezende Filho MAT 15504/7
Cristiano Sarmento Tinoco MAT 15474/1
Carmo Arenari Neto MAT 8033/0
Ricardo dos Santos Barra MAT 205087/4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data
Art 3º Revoga-se todas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 23 de junho de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 477/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1º - Exonera o Servidor Publico Maxuel Vargas da Silva do Cargo Comissionado de Tesoureiro do Fundo

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
ATOS DO PODER EXECUTIVO



Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego, símbolo CC 14.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Commissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 03 de julho de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 478/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP 344/2017 e Nomeia Cassio Abreu de Barros para exercer o Cargo Commissionado de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego, símbolo CC 14.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Commissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 03 de julho de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - APROVAR o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2017.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com posterior publicação.

Natividade – RJ, 28 de junho 2017.

Maria Aparecida Siqueira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser integrada pelos Membros abaixo relacionados:

Jaqueline Gonçalves Luquetti (Representante Governamental) Eve Barros de Oliveira (Representante Governamental)

Analú Almeida Faria (Representante Governamental)

Karine Cruz França (Representante Governamental)

David Assad Muniz (Representante Governamental)

Patrícia Poly Vargas (Representante Governamental)

Cauê do Carmo Cordeiro (Representante da Sociedade Civil) Carlos Alberto Silveira (Representante da Sociedade Civil)

Fabiola Vieira Pereira (Representante do CMAS)

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com posterior publicação.

Natividade – RJ, 19 de junho 2017.

Maria Aparecida Siqueira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEI COMPLEMENTAR Nº 811/2017

Altera o Anexo X da Lei n.º 810/2017, de 07 de junho de 2017.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo X, cuja tabela passa a

vigorar da seguinte forma:

ANEXO X - TABELA DE CARGOS, QUANTIDADE, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE E REQUISITOS E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS CRIADOS PARA FINS DE PROMOVIMENTO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 937,00	Fundamental Incompleto	Anexo II	40 h
Motorista	1	R\$ 937,00	Fundamental completo e habilitação na categoria "B"	Anexo II	40 h
Agente de Vigilância	2	R\$ 937,00	Fundamental completo	Anexo II	40 h
Telefonista	1	R\$ 937,00	Fundamental completo	Anexo II	30 h
Técnico em Contabilidade	1	R\$ 1.200,00	Ensino Médio Completo com formação no curso Técnico de Contabilidade	Anexo II	40 h
Técnico Legislativo	1	R\$ 1.400,00	Ensino Médio Completo	Anexo II	40 h
Tesoureiro	1	R\$ 1.400,00	Ensino Médio Completo	Anexo II	40 h
Controlador Interno	1	R\$ 2.000,00	Ensino Superior Completo com formação nos cursos de Direito ou Ciências Contábeis	Anexo II	40 h
Contador	1	R\$ 2.000,00	Ensino Superior Completo com Formação no Curso de Ciências Contábeis	Anexo II	30 h
TOTAL	10				

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 28 de junho de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

SUMULA DA 3ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014	
Fornecedor	ACCOUNTABILITY ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ	07.177.901/0001-00
Endereço da Empresa	Rua Thomaz Teixeira de Souza, 98 – sala 302, Bairro Cidade Nova, cidade Itaperuna - RJ
Objeto do Contrato	Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços de locação de softwares integrados de gerenciamento administrativo para Administração Pública, incluindo suporte técnico, para os sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento/recursos humanos, arrecadação, arrecadação web, tesouraria, controle patrimonial, almoxarifado/estoque, compras e licitações, protocolo, portal da transparência, ouvidoria, assistência social e gestão de saúde, da Prefeitura e de seus Fundos.
Início do Contrato	01/06/2017
Término do Contrato	01/06/2018
Classificação Orçamentária:	
Elemento:	0.5.F.P. JURÍDICA
Código:	3.3.90.39.00

PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto da Contratação	Valor Atualizado IGP-M Maio/2017 (3,3678%)
Serviços de locação de softwares integrados de gerenciamento administrativo para Administração Pública, incluindo suporte técnico, para os sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento/recursos humanos, arrecadação, arrecadação web, tesouraria, controle patrimonial, almoxarifado/estoque, compras e licitações, protocolo, portal da transparência, ouvidoria	
Valor Mensal	R\$ 10.483,09
Valor Anual	R\$ 125.797,08

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto da Contratação	Valor Atualizado IGP-M Maio/2017 (3,3678%)
Sistemas de contabilidade pública, tesouraria, controle patrimonial, almoxarifado/estoque, compras	
Valor Mensal	R\$ 4.637,14
Valor Anual	R\$ 55.645,68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto da Contratação	Valor Atualizado IGP-M Maio/2017 (3,3678%)
Sistemas de contabilidade pública, tesouraria, controle patrimonial, almoxarifado/estoque, compras	
Valor Mensal	R\$ 3.091,43
Valor Anual	R\$ 37.097,16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto da Contratação	Valor Atualizado IGP-M Maio/2017 (3,3678%)
Sistemas de contabilidade pública, tesouraria, controle patrimonial, almoxarifado/estoque, compras	
Valor Mensal	R\$ 4.898,73
Valor Anual	R\$ 58.784,84

Valor Global para 12 meses R\$ 277.324,76 (Duzentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

Natividade – RJ, 01 de junho de 2017

SUMULA DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
LOCATÁRIA	Prefeitura Municipal de Natividade, pessoa jurídica de direito público, órgão da administração direta do município de Natividade – RJ, com sede na Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, Natividade - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.920.304-0001-96, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Severiano Antônio dos Santos Rezende, portador do CPF nº 771.174.337-87.
LOCADOR	Daniel Teixeira Martins, brasileiro, portador do CPF nº 108.604.047-30;
OBJETO	O objeto do presente é a locação do imóvel, sito a Rua Deputado Fernando Linhares, nº 143, Bairro Balneário, nesta cidade, destinado a fins residenciais de propriedade do (a) locador (a) sendo vedado a locatária mudar de destinação do mesmo;
DO PRAZO	A Locação é pelo prazo de 08 (oito) meses a iniciar-se em 01 de maio de 2017 e terminar em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes;
DO PREÇO	O valor mensal do aluguel será de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) sendo que o pagamento será efetuado após o 20º (vigésimo) dia útil subsequente ao vencido, a ser financiado com a seguinte dotação orçamentária;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Emprego
CENTRO DE CUSTO	Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física
FONTE DE RECURSO	ROYALTIES
VALOR GLOBAL	R\$ 3.000,00 (Três mil reais) Natividade – RJ, 01 de Maio de 2017.

SUMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
CONTRATADA	ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA-ME
CNPJ	11.416.063/0001-40
ENDEREÇO	Rua Varre Sai, 300, sala 101, Bairro Cidade Nova-Itaperuna/RJ
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada em estrutura de som, monitor, equipamento de palco, iluminação, palco, bandas e produção para Festa de Santa Rita Cassia de Ourania, Distrito de Natividade – RJ, nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2017.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	O objeto desta avença PREFEITURA pagará a CONTRATADA o valor Total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) que serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª de 50% do valor total, no primeiro dia do evento e a 2ª parcela de 50% do valor total em até 90 (noventa) dias após o evento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0469500022063 – Realização de Festas Populares 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natividade – RJ 05 de maio de 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº. 476/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Comissão de Valores Imobiliários para revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos e rurais do município de Natividade RJ composta pelos seguintes servidores municipais:

José Antonio Freitas Alves MAT. 444/8

Edgard Ribeiro de Rezende Filho MAT 15504/7

Cristiano Sarmento Tinoco MAT 15474/1

Carmo Arenari Neto MAT 8033/0

Ricardo dos Santos Barra MAT 205087/4

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data

Art. 3.º Revoga-se todas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 23 de junho de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeitura@natividade.rj.gov.br

ATA FINAL DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA 2018. Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017, às 14h50min, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Receita da Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, em obediência ao artigo 156, incisos I e II da CF/88, artigo 13 combinado com o art. 37 e seguintes, da Lei Complementar 0231/2002, de 30 de dezembro de 2012 Código Tributário Municipal e ao Plano de Trabalho elaborado pelo TCE-RJ sob nº 219.041-8/2015, a Comissão de Avaliação da Planta Genérica de Valores do Município de Natividade, criada pela Portaria GP nº 476/2017 composta pelos senhores: José Antônio de Freitas Alves, matrícula 448/8, Coordenador de Arrecadação da Prefeitura de Natividade; Edgard Ribeiro de Rezende Filho, matrícula 15504/7, Secretário de Receita, Fazenda e Planejamento da Prefeitura de Natividade, Cristiano Sarmento Tinoco, matrícula 15474/1, Fiscal de Urbanismo da Prefeitura de Natividade, Carmo Arenari Netto, matrícula 8033/0, Assistente Administrativo da Prefeitura de Natividade e Ricardo dos Santos Barra, matrícula 205087/4, engenheiro civil da Prefeitura de Natividade. Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão José Antônio de Freitas Alves – Coordenador de Arrecadação, o mesmo dá boas vindas aos presentes e inicia os trabalhos, esclarecendo a necessidade de criar uma categoria intermediária "Ótimo" na "TABELA PARA M² DE CONSTRUÇÃO", entre o status "Excelente" e "Bom" para os valores finais de CASA/SOBRADO – cod. 11, APTO RESIDENCIAL – cod 12, APTO COMERCIAL – cod 21 e LOJA – cod 23, passando a ter a referida tabela a categoria de "A" a "F", onde "A" corresponderá a (excelente), "B" corresponderá a (ótimo), "C" corresponderá a (bom), "D" corresponderá a (regular), "E" corresponderá a (péssimo) e "F" corresponderá a (ruína) especificando seus respectivos valores por metro quadrado de construção e considerado inalterado os demais itens das tabelas os quais foram os critérios utilizados para chegar a tal resultado a flutuação de mercado imobiliário de Natividade nos últimos anos. Apesar de não ser possível ajustar ainda a tabela para o real valor de mercado tendo em vista a grave crise financeira que assolou o estado do Rio de Janeiro e o país chegou-se a conclusão por bem, a necessidade de ser incrementado em 6% (seis inteiros por cento) para vigorar no exercício 2018 aproximando um pouco mais à realidade praticada, tendo solicitado a mim, Secretário, que fosse transcrito todas as decisões da Comissão em uma única ata, a presente, para facilitar a leitura das deliberações tomadas no tocante as demarcações que sofreram modificações nas Tabelas Anexas. Após a definição dos pontos em apreciação, o presidente dos trabalhos, José Antônio de Freitas Alves, solicitou a mim, Edgard Ribeiro de Rezende Filho, Secretário nomeado ad hoc, que fosse lavrada a presente ata, lida, colocada em apreciação dos presentes e assinada para publicação no Diário Oficial do Município de Natividade, para as finalidades de direito. Em seguida e para facilitar a análise e acompanhamento esta ata final resumirá todas as análises e discussões, ficando a mesmo como referência para a aplicação da planta genérica de valores para o exercício de 2018 fundamentando o projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal para apreciação dos senhores vereadores. E após as últimas considerações deu a reunião da Comissão da Planta Genérica de Valores por encerrada. Natividade, Estado do Rio de Janeiro, 26 de junho de 2017

José Antônio de Freitas Alves – matr. 448/8

Edgard Ribeiro de Rezende Filho – matr. 15504/7

Cristiano Sarmento Tinoco – matr. 15474/1

Carmo Arenari Netto – matr. 8033/0

Ricardo dos Santos Barra – matr. 205087/4